



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 33/2026

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Letícia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade:	
<p>Aquisição de baterias destinadas às câmaras frias da Central de Vacinação, Farmácia do Estado, Almoxarifado Central e Policlínica, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a conservação de imunobiológicos e insumos termolábeis.</p>	
3. Justificativa da necessidade:	
<p>A aquisição de baterias para câmaras frias faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração utilizados na Central de Vacinação, Farmácia do Estado, Almoxarifado Central e Policlínica, responsáveis pelo armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e insumos termolábeis.</p> <p>As câmaras frias demandam sistemas de energia auxiliar que assegurem a manutenção da temperatura adequada, especialmente em situações de instabilidade ou interrupção do fornecimento de energia elétrica. A ausência ou ineficiência das baterias pode comprometer a conservação dos produtos armazenados, ocasionando perdas de insumos, prejuízos financeiros e riscos à saúde pública, em especial no que se refere à eficácia das vacinas.</p> <p>A substituição e/ou aquisição de baterias adequadas contribui para a segurança do armazenamento, continuidade dos serviços e cumprimento das normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade dos produtos e a confiabilidade das ações de imunização e assistência farmacêutica.</p> <p>Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar o funcionamento ininterrupto das câmaras frias, preservar a qualidade dos insumos armazenados e garantir a</p>	

eficiência das ações de saúde desenvolvidas no âmbito municipal.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bateria df 500 (Câmara fria pat 76600085-8)	Unidade	01 ✓
02	Bateria df 2000 (Câmara fria pat 107806)	Unidade	01 ✓
03	Bateria df 2000 (Câmara fria pat 106935)	Unidade	01 ✓
04	Bateria df 2000 (Câmara fria pat 104200)	Unidade	01 ✓
05	Bateria df 500 (Câmara fria pat 7660086-6)	Unidade	01 ✓

Obs.: Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 07.01.10.301.0024.2.414 339030 Ficha 111 Fonte 1621

Recurso Próprio

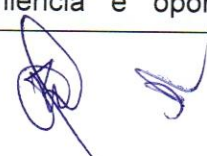
Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

Outros (quais?) _____

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a



contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 30 de Março de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento
060.222.586-85
Matrícula 11.121

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 33/2026

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 30/03/2026


Marilene Romão Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de baterias destinadas às câmaras frias da Central de Vacinação, Farmácia do Estado, Almoxarifado Central e Policlínica, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a conservação de imunobiológicos e insumos termolábeis.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Trata-se de uma compra com dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de baterias para câmaras frias faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração utilizados na Central de Vacinação, Farmácia do Estado, Almoxarifado Central e Policlínica, responsáveis pelo armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e insumos termolábeis.

As câmaras frias demandam sistemas de energia auxiliar que assegurem a manutenção da temperatura adequada, especialmente em situações de instabilidade ou interrupção do fornecimento de energia elétrica. A ausência ou ineficiência das baterias pode comprometer a conservação dos produtos armazenados, ocasionando perdas de insumos, prejuízos financeiros e riscos à saúde pública, em especial no que se refere à eficácia das vacinas.

A substituição e/ou aquisição de baterias adequadas contribui para a segurança do armazenamento, continuidade dos serviços e cumprimento das normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade dos produtos e a confiabilidade das ações de imunização e assistência farmacêutica.

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para assegurar o funcionamento ininterrupto das câmaras frias, preservar a qualidade dos insumos armazenados e garantir a eficiência das ações de saúde desenvolvidas no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Bateria df 500 (Câmara fria pat 76600085-8)	R\$ 982,00
02	01	UNID.	Bateria df 2000 (Câmara fria pat 107806)	R\$ 1.752,00
03	01	UNID.	Bateria df 2000 (Câmara fria pat 106935)	R\$ 1.752,00
04	01	UNID.	Bateria df 2000 (Câmara fria pat 104200)	R\$ 1.752,00
05	01	UNID.	Bateria df 500 (Câmara fria pat 7660086-6)	R\$ 982,00

Obs.: O valor estimado da aquisição é de R\$ 7.220,00 (Sete mil duzentos e vinte reais) conforme a quantidade solicitada. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme levantamento do setor solicitante.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os fornecedores terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativo a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhada serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega com instalação do objeto contratual será efetuada de forma imediata após a emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Central de Imunização – Rua Santa cruz, nº 368, Bairro Barro preto – Mariana/MG.

6. QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 – A GARANTIA referente ao objeto do presente termo será prestada pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A garantia mínima será no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do serviço, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

8.7 - Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

8.11 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.12 Entregar os produtos desse certame em suas embalagens originais, não podendo haver materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

8.13 O objeto contratual adquirido deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado.

8.14 O objeto contratual deverá ser fornecido em parcela única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.15 No utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do material com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.301.0024.2.414 339030 Ficha 111 Fonte 1621

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o no 060.222.586-85, designado como GESTOR do instrumento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá validade de 120 dias, a contar da data de emissão do contrato de prestação do serviço.

14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de baterias destinadas às câmaras frias da Central de Vacinação, Farmácia do Estado, Almoxarifado Central e Policlínica, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 30 de Março de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **orçamento**
De: Simone Gomes - Gold Care Equip. Hospitalares <comercial2@goldcarebrasil.com.br>
Para: <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>
Data: 27/03/2026 12:31



- Proposta comercial.Mariana orç .4-0025.docx (~251 KB)

Bom dia!

Segue orçamento para fornecimento das baterias informadas no anexo.

aguardo aprovação e empenho.

--

Atenciosamente,

Simone Gomes

Vendedora

Telefone(s): (31) 3484-8730



www.goldcarebrasil.com.br
Rua Madressilva, 476. Bairro: Esplanada
Belo Horizonte - MG
CEP: 30.280-180
Telefax: (31) 3848-8730



GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROPOSTA COMERCIAL

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
AT. KELEM

Orçamento 4 -2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda.		
CNPJ: 09.426.307/0001-23		Inscrição Estadual: 001.063.893-0014
Endereço: Rua: Madressilva, nº 476, Bairro: Esplanada.	CEP: 30.280-180	Município: Belo Horizonte /MG
Telefone: (31) 3484-8730		E-mail: comercial2@goldcarebrasil.com.br
Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência: 3495-5	Conta Corrente: 2317-5.
Representante Legal: Leandro Méseder Duarte Ribeiro – Nacionalidade: Brasileira		
RG: MG. 11.483.810		CPF: 053.984.816-65
Optante pelo Simples		SIM

EQUIPAMENTO	PEÇA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Câmara fria pat 76600085-8	Bateria df 500	1	R\$ 982,00	R\$ 982,00
Câmara fria pat 107806	Bateria df 2000	1	R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00
Câmara fria pat 106935	Bateria df 2000	1	R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00
Câmara fria pat 104200	Bateria df 2000	1	R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00
Câmara fria pat 7660086-6	Bateria df 500	1	R\$ 982,00	R\$ 982,00
				R\$ 7.220,00

Valor total da proposta: R\$ 7.220,00

Demais condições:

Validade da proposta: 10 (Dez) dias.

Prazo de pagamento: a vista

Belo Horizonte 27 de março 2026.

09.426.307/0001-23
GOLD CARE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Madressilva, 476
B. Esplanada – CEP 30280-180
BELO HORIZONTE – MG

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: MEDIC VITALL <MEDICVITALL@protonmail.com>

Para: kelem.freitas@mariana.mg.gov.br <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>

Data: 27/03/2026 12:43



- MARIANAAA.pdf (~779 KB)

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES
MEDICVITALL@protonmail.com

A
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Mariana
Atenção Sra. Kelem
kelem.freitas@mariana.mg.gov.br

Dados da empresa:
 Razão Social: Medic Vitall Comercio e Serviços Hospitalares Ltda
 Endereço: Rua 20, Lote 14- Sala 201- Guará II- Brasília/DF, CEP: 71.070-520.
 Telefone: (61) 3074-5388/ 9 9863-0040
 E-mail: medicvitall@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO	PEÇA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
camara fria pat 76600085-8	bateria df 500	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
camara fria pat 107806	bateria df 2000	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
camara fria pat 106935	bateria df 2000	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
camara fria pat 104200	bateria df 2000	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
camara fria pat 7660086-6	bateria df 500	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				R\$ 8.300,00

Valor : R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)
 PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
 VALIDADE: 05 DIAS
 PAGAMENTO: A VISTA

Brasília, 27 de março de 2026.

MEDIC VITALL
 COMERCIO E SERVICOS
 HOSPITALARES
 LTD:34782400000118

Assinado de forma digital por
 MEDIC VITALL COMERCIO E
 SERVICOS HOSPITALARES
 LTD:34782400000118
 Dados: 2026.03.27

MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES
MEDICVITALL@protonmail.com



Assunto: **Orçamento**
De: JHF Engenharia <contatojhfenharia@gmail.com>
Para: <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>
Data: 27/03/2026 14:23



- Orçamento Mariana - JHF Engenharia.pdf (~285 KB)

Boa tarde, Segue em anexo o orçamento.

Atenciosamente,

--



A

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Mariana

Atenção Sra. Kelem

kelem.freitas@mariana.mg.gov.br

EQUIPAMENTO	PEÇA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Camara Fria Pat 76600085-8	Bateria Df 500	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
Camara Fria Pat 107806	Bateria Df 2000	1	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,99
Camara Fria Pat 106935	Bateria Df 2000	1	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,99
Camara Fria Pat 104200	Bateria Df 2000	1	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,99
Camara Fria Pat 7660086- 6	Bateria Df 500	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.099,97

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

VALIDADE: 05 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

PARÁ DE MINAS – MG, 27 DE MARÇO DE 2026.

**José Henrique
Ferreira**

Assinado de forma

digital por José

Henrique Ferreira

Dados: 2026.03.27

14:20:06 -03'00'

**JOSÉ HENRIQUE FERREIRA
JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**



GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

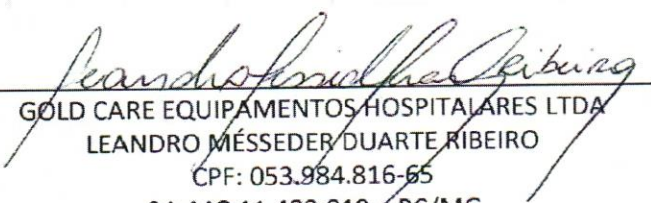
Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
AT. KELEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE A CONTRATAR

A Empresa Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 09.426.307/0001-23 , sediada a Rua: Madressilva, nº 476, Bairro: Esplanada – CEP 30.280-180 – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Mésseder Duarte Ribeiro , portador da C.I RG: MG. 11.483.810 e do CPF nº 053.984.816-65, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

Belo Horizonte, 30 de março de 2026

09.426.307/0001-23
GOLD CARE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Madressilva, 476
B. Esplanada – CEP 30280-180
BELO HORIZONTE – MG


GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LEANDRO MÉSEDER DUARTE RIBEIRO
CPF: 053.984.816-65
C.I: MG 11.483.810 / PC/MG
Representante Legal



GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

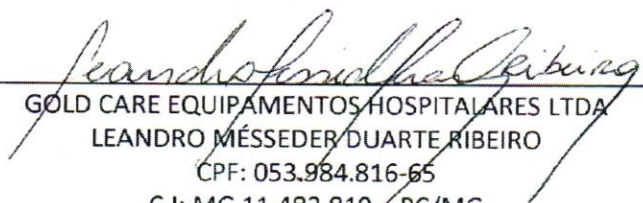
Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
AT. KELEM

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 09.426.307/0001-23 , sediada a Rua: Madressilva, nº 476, Bairro: Esplanada – CEP 30.280-180 – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Méseder Duarte Ribeiro , portador da C.I RG: MG. 11.483.810 e do CPF nº 053.984.816-65, DECLARA, , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026

09.426.307/0001-23
GOLD CARE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Madressilva, 476
B. Esplanada – CEP 30280-180
BELO HORIZONTE – MG


GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LEANDRO MÉSEDER DUARTE RIBEIRO
CPF: 053.984.816-65
C.I: MG 11.483.810 / PC/MG
Representante Legal



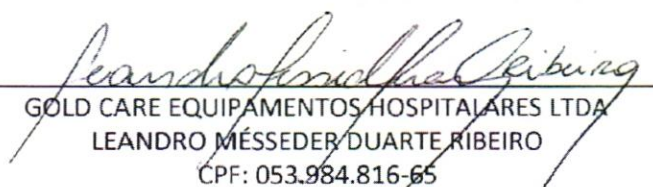
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
AT. KELEM

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO

A Empresa A Empresa Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 09.426.307/0001-23 , sediada a Rua: Madressilva, nº 476, Bairro: Esplanada – CEP 30.280-180 – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Méseder Duarte Ribeiro , portador da C.I RG: MG. 11.483.810 e do CPF nº 053.984.816-65, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026


GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LEANDRO MÉSSEDER DUARTE RIBEIRO
CPF: 053.984.816-65
C.I: MG 11.483.810 - PC/MG
Representante Legal

09.426.307/0001-23
GOLD CARE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Madressilva, 476
B. Esplanada – CEP 30280-180
BELO HORIZONTE – MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.426.307/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:15 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **7A9A.EE57.0C62.4EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001063893.00-14

CNPJ/CPF: 09.426.307/0001-23

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MADRESSILVA

NÚMERO: 476

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ESPLANADA

CEP: 30280180

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000959108985

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.426.307/0001-23
Razão Social: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R MADRESSILVA 476 / ESPLANADA / BELO HORIZONTE / MG / 30280-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030903381643980151

Informação obtida em 19/03/2026 11:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGHJHJIPK**

Certidão nº **36.322.984** Exercício: **2026**

Emissão em: **24/03/2026**

Requerimento em: **10:48:24**

Validade: **23/04/2026**

Nome: **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **09.426.307.0001.23**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.426.307/0001-23
Certidão nº: 59716018/2025
Expedição: 06/10/2025, às 11:23:39
Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.426.307/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208019877

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400200145

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

25 MARÇO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / /
Data

Responsável

NÃO / /
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611553 em 03/04/2024 da Empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208019877 e protocolo 242100333 - 01/04/2024. Autenticação: 4E6C5E7858F641AB56951460C414EAE3AA46F6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.033-3 e o código de segurança Mlv5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim n.º 1/0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.033-3	MGP2400200145	28/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.984.816-65	LEANDRO MESSEDER DUARTE RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611553 em 03/04/2024 da Empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208019877 e protocolo 242100333 - 01/04/2024. Autenticação: 4E6C5E7858F641AB56951460C414EAE3AA46F6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.033-3 e o código de segurança Mlv5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura) n.º 210

“Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda”
7ª Alteração Contratual

Leandro Mésseder Duarte Ribeiro, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG 11.483.810, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF n.º 053.984.816-65, residente e domiciliado na Praça Santa Rita, n.º 206, apartamento 301, Bairro Esplanada, Município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.280-060.

José Vilaça Custódio, brasileiro, empresário, casado regime comunhão total de bens, portador da carteira de identidade n.º 51.714 D, expedida pelo CREA MG, CPF 442.074.176-72, residente e domiciliado na Rua Boninas, 546, Apartamento 302, Bairro Esplanada, Município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.280-220.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **“Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda”**, com sede na Rua Madressilva, 476, Bairro Esplanada em Belo Horizonte MG, CEP 30.280-180, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 312.080.198.7-7 em 17/12/2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.426.307/0001-23, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações:

DAS ALTERAÇÕES:

I - DO OBJETO SOCIAL

Modificam o objeto social para comércio e distribuição de materiais, peças, acessórios, instrumentos, móveis e equipamentos para as modalidades hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, médicos ortopédicos, odontológicos, oftálmicos, informática, escritório, eletrodomésticos, escolares, esportivos, papelaria, limpeza, cama, mesa, e utensílios, prestação de serviços de engenharia clínica e biomédica, assistência técnica e locação em equipamentos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, médicos, ortopédicos, odontológicos, oftálmicos de imagens e irradiação ionizantes, reparo e manutenção em instrumentos de pesagem e instrumentos de medir pressão arterial humana, instalação e manutenção elétrica, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações, aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado.

II - DA CONSOLIDAÇÃO

Nos termos da lei 10.406 de 10/01/2002, **Leandro Mésseder Duarte Ribeiro** e **José Vilaça Custódio** resolvem, pela presente alteração por unânime consenso, consolidar o contrato social e as alterações ocorridas, forma pela qual



passarão doravante a reger os destinos da sociedade, revogando-se expressamente, as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULAS CONSOLIDADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social de “**Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda**”, com sede na Rua Madressilva, nº 476, Bairro Esplanada, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-180, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, inclusive participar de outras sociedades.

Parágrafo Único - Fica eleita a comarca de Belo Horizonte/MG, para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social: comércio e distribuição de materiais, peças, acessórios, instrumentos, móveis e equipamentos em geral para as modalidades hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, médicos ortopédicos, odontológicos, oftálmicos, informática, escritório, eletrodomésticos, escolares, esportivos, papelaria, limpeza, cama, mesa, e utensílios, prestação de serviços de engenharia clínica e biomédica, assistência técnica e locação em equipamentos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, médicos, ortopédicos, odontológicos, oftálmicos de imagens e irradiação ionizantes, reparo e manutenção em instrumentos de pesagem e instrumentos de medir pressão arterial humana, instalação e manutenção elétrica, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações, aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias não especializado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

NOMES	Nº COTAS	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
Leandro Mésseder Duarte Ribeiro	79.200	1,00	79.200,00
José Vilaça Custodio	800	1,00	800,00
TOTAL	80.000		80.000,00



CLÁUSULA QUARTA DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito foi totalmente integralizado pelos cotista em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por LEANDRO MESSEDER DUARTE RIBEIRO, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar todos e quaisquer documentos do interesse da sociedade, isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades se deu em 17/12/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, **Leandro Mésseder Duarte Ribeiro e José Vilaça Custódio**, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, importância essa que será levada a débito de conta "Despesas Administrativas".

CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social é coincidente com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificando sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação ou segundo acordo formal entre os mesmos, a divisão dos lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único: A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir ou antecipar lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balancete ou balanço intermediário para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas, total ou parcialmente, sem a anuência do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do (a) falecido (a) ou interditado (a) poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado na data do evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

O sócio, **Leandro Mésseder Duarte Ribeiro**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração contratual.

Belo Horizonte, 01 de março de 2024.

Leandro Mésseder Duarte Ribeiro

José Vilaça Custódio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.033-3	MGP2400200145	28/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.074.176-72	JOSE VILACA CUSTODIO
053.984.816-65	LEANDRO MESSEDER DUARTE RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 3120801987-7 e protocolado sob o número 24/210.033-3 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11611553, em 03/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.984.816-65	LEANDRO MESSEDER DUARTE RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.984.816-65	LEANDRO MESSEDER DUARTE RIBEIRO
442.074.176-72	JOSE VILACA CUSTODIO

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 03/04/2024, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/210.033-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611553 em 03/04/2024 da Empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208019877 e protocolo 242100333 - 01/04/2024. Autenticação: 4E6C5E7858F641AB56951460C414EAE3AA46F6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.033-3 e o código de segurança MIV5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)

nº 010



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.426.307/0001-23

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Março de 2026 às 14:30

BELO HORIZONTE, 30 de Março de 2026 às 14:30

Código de Autenticação: 2603-3014-3006-0447-2535

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 221/2026

AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS ÀS CÂMARAS FRIAS

Solicitante:	MARILENE ROMAO GONCALVES	Data da Solicitação:	23/04/2026
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
Local de Entrega:	SEDE DO MUNICIPIO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS ÀS CÂMARAS FRIAS DA CENTRAL DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA DO ESTADO, ALMOXARIFADO CENTRAL E POLICLÍNICA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS TERMOLÁVEIS		
Justificativa:	CONFORME DFD Nº 33/2026 A AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA CÂMARAS FRIAS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.		
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UNID	BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 76600085-8) - BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 76600085-8)	0,0000	0,00
2	1,000	UNID	BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 107806) - BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 107806)	0,0000	0,00
3	1,000	UNID	BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 106935) - BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 106935)	0,0000	0,00
4	1,000	UNID	BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 104200) - BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 104200)	0,0000	0,00
5	1,000	UNID	BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 7660086-6) - BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 7660086-6)	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 23 de Abril de 2026.

.....
MARILENE ROMAO GONCALVES


**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA**
Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

 Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2353/2026**

 Processo Administrativo: N/A
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: null/null
 Modalidade:
 Data da Contratação: 24/04/2026
 Data da Solicitação: 24/04/2026
 Sequencial do Contrato: 3279

Fornecedor: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **Telefone(s): 3134848730**
CPF/CNPJ: 09.426.307/0001-23
Endereço: MADRESSILVA, , null - 30280-180, BELO HORIZONTE - MG
E-mail:

 Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS ÀS CÂMARAS FRIAS DA CENTRAL DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA DO ESTADO, ALMOXARIFADO CENTRAL E POLICLÍNICA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS TERMOLÁVEIS

Observações: AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS ÀS CÂMARAS FRIAS DA CENTRAL DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA DO ESTADO, ALMOXARIFADO CENTRAL E POLICLÍNICA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS TERMOLÁVEIS

Empenho: 4868/2026

Despesas:
111 - 07.001.10.301.0024.2414.3.3.90.30.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. SAUDE EM CASA
Desdobramento : 3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso : 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNID	9971067018 2069	BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 76600085-8) - BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 76600085-8)		982,0000	982,00
2	1,000	UNID	9971067018 2070	BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 107806) - BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 107806)		1.752,0000	1.752,00
3	1,000	UNID	9971067018 2071	BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 106935) - BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 106935)		1.752,0000	1.752,00
4	1,000	UNID	9971067018 2072	BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 104200) - BATERIA DF 2000 (CÂMARA FRIA PAT 104200)		1.752,0000	1.752,00
5	1,000	UNID	9971067018 2073	BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 7660086-6) - BATERIA DF 500 (CÂMARA FRIA PAT 7660086-6)		982,0000	982,00

C Ó P I A

	Total Geral:	7.220,00
--	--------------	----------

Mariana/MG, 24 de Abril de 2026

MARILENE ROMÃO GONÇALVES
Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3279/26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS ÀS CÂMARAS FRIAS DA CENTRAL DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA DO ESTADO, ALMOXARIFADO CENTRAL E POLICLÍNICA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS TERMOLÁVEIS

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS ÀS CÂMARAS FRIAS DA CENTRAL DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA DO ESTADO, ALMOXARIFADO CENTRAL E POLICLÍNICA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS TERMOLÁVEIS, em favor da empresa de menor preço: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (09.426.307/0001-23), no valor total de R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 24 de abril de 2026


MARILENE ROMÃO GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde